



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPESTRE ESTADO DE MINAS GERAIS

Of.: 189/2026.

Campestre, 23 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência a Senhora
Eliana Maria Muniz
Prefeita Municipal de Campestre
Rua Cel. José Custódio nº 84

Assunto: Solicita informações sobre o PLC 004/2026.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste solicitar informações e esclarecimentos acerca do **Projeto de Lei Complementar nº 004/2026**, que acrescenta o art. 132-A à Lei Complementar nº 05/2002, com o objetivo de estender aos entes beneficiários da imunidade tributária prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal a isenção de taxas municipais, bem como autorizar a remissão de taxas já lançadas e pendentes de pagamento, condicionada à reciprocidade de tratamento.

Em razão do Parecer Jurídico nº 010/2026, que concluiu pela inconstitucionalidade do PLC nº 004/2026, por entender que a imunidade prevista no art. 150, VI, "a", da Constituição Federal não se aplica às taxas, conforme jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, solicito que o Poder Executivo esclareça objetivamente:

1. A fundamentação jurídica que sustenta a constitucionalidade da proposta, diante da jurisprudência do STF;
2. Se a medida configura hipótese de isenção por iniciativa do Município ou ampliação de imunidade constitucional;
3. Sobre a necessidade de impacto orçamentário-financeiro e estimativa de renúncia de receita;
4. Se há comprovação da reciprocidade alegada com o Estado de Minas Gerais.

A presente solicitação tem por finalidade subsidiar a atuação legislativa com os elementos necessários à deliberação responsável da matéria.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, deixamos nossos votos de consideração e apreço.

JULIANA IPOLITA
NOGUEIRA
FRANCO:854331
60653

Assinado de forma digital
por JULIANA IPOLITA
NOGUEIRA
FRANCO:85433160653
Dados: 2026.02.23
10:42:50 -03'00'

Juliana Ipólita Nogueira Franco
Presidente da Câmara Municipal de Campestre